



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 027/21
Processo	Nº 0052/21
Ofício	Nº 001/21 – SME

ATA

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Roberta Alves Pinheiro – Mat. 10/3912 - SME, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 - SMS e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença do Sr. Anderson Ferran Mesquita, representante da Secretaria Municipal de Educação; e do Sr Cristiano de Paula, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0052/21 da Secretaria Municipal de Educação e apensos 0853/21 e 1146/21, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública, respectivamente, que tratam da: “Eventual e futura aquisição de RECARGA DE GÁS DE COZINHA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança Pública.”. O Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 1013 de 07/07/2021 do Jornal O Popular, pág 06, bem como no Jornal Extra do dia 07/07/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos. A empresa **ALBJ NOGUEIRA COMERCIO DE GAS LTDA** compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **ALBJ NOGUEIRA COMERCIO DE GAS LTDA** representada por *Carlos Cezar Machado dos Santos Junior*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 13.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços unitários iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ALBJ NOGUEIRA COMERCIO DE GAS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma não apresentou os seguintes documentos: 1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ, conforme exigido no item 12.3.2 do Edital; 2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), conforme exigido no item 12.3.6 do Edital; 3 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos, conforme exigido no item 12.5.1 do Edital; bem como apresentou os seguintes documentos: 1 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, conforme exigido no item 12.3.8 do Edital; 2 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, conforme exigido no item 12.4.1 do Edital; ambas com data de validade vencida. Sendo assim, a mesma foi declarada INABILITADA. Considerando que a única empresa presente foi declarada inabilitada e fulcro no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, no qual a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa ALBJ NOGUEIRA COMERCIO DE GAS LTDA apresente a documentação na forma exigida em Lei. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances, ficando condicionada a declaração de habilitada e vencedora, desde que apresente a documentação acima citada no prazo concedido. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h45min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representantes dos setores requisitantes, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.